



Edital de Seleção – Projeto Proximidades 02/2020

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio de sua Seção de Cultura, torna público o edital para realização de exposições de artes plásticas do Projeto Proximidades do MPDFT 2020, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições de artes plásticas que vão fazer parte do Projeto Proximidades do MPDFT de 2020;

1.2 O Projeto Proximidades foi desenvolvido para realizar exposições itinerantes de artes plásticas nas Promotorias de Justiça do Distrito Federal. Os principais objetivos são: divulgar o trabalho dos artistas plásticos, dando espaço e motivando-os enquanto artistas; proporcionar um ambiente cultural a membros e servidores do MPDFT, bem como, levar à população dos locais de atuação das Promotorias, a oportunidade do contato direto com o mundo das artes plásticas e compor o acervo cultural da instituição.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar, individual ou coletivamente, do processo seletivo:

- a)** Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b)** Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
- c)** Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado **sem** fins lucrativos.

2.2 **Não** poderão participar do processo seletivo:

- a)** Pessoas físicas menores de 18 anos, sem representante legal;
- b)** Pessoas que tenham participado do Projeto Proximidades no ano de 2018;
- c)** Pessoas jurídicas de direito privado **com** fins lucrativos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominados “proponente”, poderão inscrever-se com apenas 01 (uma) inscrição.



- 3.2** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **3/2/2020 a 16/3/2020**, preferencialmente, por via eletrônica, para o e-mail: secaodecultura@mpdft.mp.br. As inscrições também poderão ser feitas via postal ou pessoalmente, no endereço da Seção de Cultura do MPDFT, localizada na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, SMAS (Setor de Múltiplas Atividades Sul), Trecho 4, Lotes 6/8, Brasília-DF (ao lado do Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes).
- 3.3** Para a inscrição, o proponente deverá preencher e encaminhar:
- a)** **Ficha de Inscrição – Pessoa Física** (Anexo I – A) ou **Pessoa Jurídica** (Anexo I – B), que constam a identificação do proponente e imagem das obras, e;
 - b)** **Termo de Ciência e Concordância** (Anexo II).
- 3.4** Em caso de inscrição eletrônica, os documentos listados no item **3.3**, depois de preenchidos, deverão ser digitalizados em formato “doc” ou “pdf”, e anexados à mensagem a ser encaminhada. No campo “assunto” da mensagem, deverá constar: **“Inscrição para o Projeto Proximidades 2020”**.
- 3.5** A inscrição eletrônica só será confirmada após comunicação enviada pela Seção de Cultura. A Secult tem até **7 dias úteis** para confirmar a inscrição. Caso o proponente não receba o e-mail de confirmação de inscrição dentro deste prazo, deverá comunicar a Secult pelo telefone (61) 3343-6320, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 16 h.
- 3.6** A Secult não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail não recebidas por problemas em computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, nem quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7** Em caso de inscrição via postal, os documentos listados no item **3.3**, deverão ser impressos, preenchidos e enviados para o endereço que consta no item **3.2**.
- 3.8** Os custos de postagem serão a cargo do proponente.
- 3.9** A Secult **não** se responsabilizará por solicitações de inscrição via postal recebidas fora do prazo por motivos de greve, ordem interna dos Correios ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento da inscrição.
- 3.10** O proponente que não encaminhar a documentação listada no item **3.3** com todas as informações solicitadas e dentro do prazo previsto, terá sua inscrição indeferida.
- 3.11** O proponente será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações



prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando o MPDFT de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Este edital oferece 4 vagas, respeitando as seguintes etapas: **habilitação e seleção**.

4.1.2 A etapa de **habilitação** consistirá no recebimento e verificação do projeto e da documentação que constam no item **3.3**;

4.1.3 Os projetos aprovados na etapa de **habilitação** serão analisados pela comissão curadora do MPDFT, instituída pela portaria nº 682, de 13 de junho de 2017, que realizará a etapa de **seleção**;

4.1.4 Serão selecionados 4 (quatro) projetos, para serem expostos em 4 (quatro) Promotorias de Justiça do Distrito Federal;

4.2 Serão considerados para fins determinados neste edital, projetos nas seguintes modalidades:

- a) Pintura;
- b) Gravura;
- c) Escultura;
- d) Fotografia;
- e) Desenho;
- f) Instalação (a ser analisada);
- g) Videoinstalação (a ser analisada);
- h) Videoarte (a ser analisada).

4.3 Os projetos inscritos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público interno e externo: projeto inédito e atratividade do tema;
- c) Perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural dos membros, servidores do MPDFT e sociedade como um todo;
- d) Adequação à imagem institucional do MPDFT.

4.4 Serão desconsiderados os projetos:



- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do MPDFT;
- b) Que causem ou possam causar impacto negativo as instalações físicas do MPDFT;
- c) Que impliquem custos extras para o MPDFT;
- d) Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- e) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que ofereçam riscos à segurança do público;
- h) Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- i) Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- j) Cujos suportes físicos das obras não estejam em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.

4.5 Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção.

4.6 Caberá **exclusivamente** a comissão curadora a seleção dos projetos a serem expostos. A Comissão é soberana e autônoma em suas decisões, das quais não caberão recursos.

4.7 O resultado da seleção será divulgado por meio de lista publicada no portal eletrônico da Secult, no endereço eletrônico: www.mpdft.mp.br/cultura, na data prevista de **13/4/2020**.

4.8 Os projetos inabilitados e/ou não selecionados, não serão objeto de divulgação.

4.9 A homologação do projeto só será efetivada com a assinatura dos documentos que constam nos anexos III (**Termo de Compromisso de Uso do Espaço das Promotorias de justiça do MPDFT**), IV (**Declaração de Autoria e Propriedade das Obras**) e V (**Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Artista e Obra**) deste edital. A convocação para assinatura será feita por telefone e/ou e-mail, com prazo **de até 7 dias úteis**, a partir da publicação do resultado.

4.10 Os projetos selecionados só poderão ser modificados mediante autorização da Secult.

4.11 Fica a critério da Secult a convocação de outro proponente selecionado para ocupar espaço vago, decorrente de inabilitação ou desistência.

5. DAS EXPOSIÇÕES

5.1 As exposições serão realizadas nas Promotorias de Justiça de **Planaltina, Samambaia, Taguatinga e Defesa da Infância e da Juventude de forma itinerante**. Cada artista realizará sua exposição em **2 (duas) Promotorias de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Justiça, com duração de 3 meses cada exposição. O ciclo total de exposições por artista será de **até 60 dias (aproximadamente 3 meses em cada Promotoria).**

- 5.2 As exposições poderão ser individuais ou coletivas.
- 5.3 A Secult realizará sorteio para definir o calendário de exposições dos artistas por Promotoria de Justiça.
- 5.4 O calendário de exposições consta no **item 10** deste edital.
- 5.5 O MPDFT, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar a exposição, a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.
- 5.6 Todo transporte das obras, do seu local de origem aos locais de exposição, entre estes e o retorno a origem, é de responsabilidade do(s) artista(s), ficando o MPDFT isento de qualquer responsabilidade em relação ao traslado.
- 5.7 As obras deverão ser entregues a 1ª (primeira) Promotoria **com até 7 dias úteis de antecedência** no local indicado. O deslocamento das obras de uma Promotoria para outra e a retirada final deverá ocorrer **em até 3 dias úteis** após o término de cada exposição.
- 5.8 O proponente não poderá atrasar na retirada e encaminhamento das obras para a próxima Promotoria de Justiça, pois o atrasado provoca prejuízo a itinerância das exposições, podendo, o proponente, ser penalizado por isso.
- 5.9 Recomenda-se aos artistas selecionados, trazer material de divulgação pessoal, caso possuam, para ser utilizado durante a exposição, tais como: cartões de visita, catálogos com contato do (s) artista (s), entre outros.
- 5.10 As plantas baixas das Promotorias de Justiça encontram-se na página Seção de Cultura no endereço eletrônico: www.mpdft.mp.br/cultura

6. DA DOAÇÃO

- 6.1 Ao final do projeto, os artistas selecionados, **poderão**, a título de contrapartida, doar 1 (uma) de suas obras expostas.
- 6.2 **No caso de interesse na doação**, caberá ao (s) artista (s) indicar 50% (cinquenta por cento) de suas obras expostas para que a Comissão Curadora do MPDFT escolha, dentre estas, a obra que irá compor o acervo cultural da instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- 6.3** As obras doadas serão sorteadas pela Secult para serem entregues as Promotorias de Justiça que constam no item **5.1** de acordo com a ordem do sorteio.
- 6.4** É facultado ao (s) artista (s) a doação de mais de 1 (uma) obra de arte.
- 6.5** A doação será formalizada mediante assinatura do **Termo de doação** (Anexo VI), o qual será anexada a **Declaração de Autoria e Propriedade da obra** (Anexo IV), bem como, o **Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem** (Anexo V). Os dois últimos documentos, com adaptação.
- 6.6** **O artista não é obrigado a realizar a doação, fica a seu critério.**

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

- 7.1** É proibida a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1** O MPDFT, realizará a divulgação virtual das exposições na mídia interna (intranet) e externa (internet), bem como, poderá, oferecer a divulgação junto a imprensa local.
- 8.2** O MPDFT, providenciará a confecção de peças de divulgação virtual, tais como: e-mail marketing, mídia indoor e outros posts virtuais.
- 8.3** O MPDFT, a seu critério, poderá produzir material de divulgação impresso, dentro dos padrões, quantitativos e prazos preestabelecidos pela administração, podendo disponibilizar este material ao proponente.
- 8.4** O MPDFT, a seu critério, poderá fixar material de divulgação das exposições em suas dependências.
- 8.5** É de responsabilidade do proponente selecionado, a fixação de material de divulgação fora das dependências do MPDFT, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.
- 8.6** Fica a critério do proponente custear outros materiais de divulgação, sendo vedada, a utilização do nome e dos símbolos do MPDFT, salvo, quanto a indicação do local da exposição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- 8.7 Toda e qualquer divulgação por parte do proponente não poderá ser efetuada sem a prévia autorização e acompanhamento da Secult.
- 8.8 O proponente deverá conceder o direito de uso de imagem das obras, bem como, do respectivo artista para fins de divulgação, conforme **Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Artista e Obras** (Anexo V).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

9.1.1 Ceder e manter os espaços expositivos em condições de funcionamento para as exposições;

9.1.2 Disponibilizar as plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços para a exposição, em caso de interesse do proponente (Anexo VII);

9.1.3 Definir a expografia (nas condições do MPDFT) e elementos de infraestrutura;

9.1.4 Emitir o **Atestado de Estado de Conservação das Obras** na entrada e retirada das obras, a cada local de exposição, **Termo de Devolução das Obras e Declaração de Participação nas Exposições**. Os 2 (dois) últimos documentos serão entregues ao final do projeto.

9.2 Caberá ao proponente:

9.2.1 Fornecer informações e documentação para a habilitação, inclusive as que se fizerem necessárias durante a produção do projeto, no prazo estipulado pela Secult;

9.2.2 Acompanhar a embalagem e desembalagem das obras e assinar os respectivos atestados de estado de conservação, em todas as etapas do processo. Caso o proponente não possa estar presente para o acompanhamento, deverá indicar representante legal por escrito;

9.2.3 Observar o cumprimento do cronograma estabelecido pela Secult para montagem, realização e desmontagem das exposições;

9.3 O proponente deverá providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (a seu critério) e transporte das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no MPDFT;

9.3.1 A montagem e desmontagem da exposição é de responsabilidade do artista,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

respeitando os horários e normas estipulados pelo MPDFT, sempre com supervisão da Seção de Cultura e/ou Secretaria de Projetos e Obras;

- 9.4** Eventuais danos causados aos equipamentos e/ou instalações do MPDFT pelo proponente selecionado serão de sua responsabilidade, cabendo-lhe a reparação do dano.

10. CRONOGRAMA

- 10.1** Abertura das inscrições e recebimento dos projetos: **3/2/2020 a 16/3/2020**.

- 10.2** Seleção: **17/3/2020 a 9/4/2020**.

- 10.2.1** Divulgação da seleção: **13/4/2020**.

- 10.3** Data das exposições e suas itinerâncias:

Promotorias	4/6/2020 a 4/9/2020	21/9/2020 a 18/12/2020
*PJ Planaltina	Artista (s) 1	Artista (s) 2
*PJ Samambaia	Artista (s) 2	Artista (s) 1
*PJ Taguatinga	Artista (s) 3	Artista (s) 4
*PJ Defesa da IJ	Artista (s) 4	Artista (s) 3

**PJ – Promotoria de Justiça*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O MPDFT compromete-se com a cessão gratuita dos espaços, não realizando qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, nem responderá por qualquer transgressão às leis praticado pelo proponente.
- 11.2** O MPDFT poderá auxiliar na montagem e desmontagem das exposições, conforme critério estabelecido pela área técnica responsável, analisando caso a caso.
- 11.3** O MPDFT não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras, em qualquer etapa do ciclo das exposições, incluindo os períodos de transporte, montagem, desmontagem, permanência da exposição e itinerância.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- 11.4** As obras de arte serão conferidas e liberadas pela Secult na entrada e saída do MPDFT.
- 11.5** Durante a exposição e período de itinerância, fica vedada a retirada ou a substituição das obras selecionadas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização da Secult.
- 11.6** As obras não retiradas no período previsto neste edital serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias corridos.
- 11.7** Ao final de cada exposição, a Secult disponibilizará ao (s) artista (s) declaração de participação autenticada.
- 11.8** A documentação dos projetos selecionados não será devolvida, passando a integrar o banco de dados da Secult.
- 11.9** O Projeto Proximidades abrange somente artistas plásticos que residam no Distrito Federal.
- 11.10** A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto e a penalização, quando couber.
- 11.11** Elege-se o Foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.
- 11.12** Dúvidas poderão ser sanadas e disposições correlatas obtidas na Seção de Cultura do MPDFT – Secult. Telefones: (61) 3343-6320 ou por e-mail: secaodecultura@mpdft.mp.br

Fabiana Costa Barreto
Procuradora-Geral de Justiça do MPDFT



Anexo I – A

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física

1. Identificação do proponente (no caso de exposição coletiva identificação do representante):

Nome completo: _____

Nome artístico: _____ Data de nascimento: ___/___/___

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: Fixo (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

2. Imagem COLORIDA das obras, no mínimo 5 e no máximo 15 fotos (obras diferentes). As fotos devem ser identificadas com as seguintes informações: título da obra, ano, dimensões e técnica. Formato “jpg” (em caso de inscrição eletrônica).



Anexo I – B

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Jurídica

1. Identificação do proponente:

Nome da instituição: _____

Endereço completo: _____

Telefones: Fixo (____) _____ Celular (____) _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Sítio na internet (se houver): _____

1.2 Representante:

Nome: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Telefones: Fixo (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

2. Imagem COLORIDA das obras, no mínimo 5 e no máximo 15 fotos (obras diferentes). As fotos devem ser identificadas com as seguintes informações: título da obra, ano, dimensões e técnica. Formato “jpg” (em caso de inscrição eletrônica).



Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF: _____, declaro que **estou ciente e concordo** com todos os termos do Edital de Seleção 02/2020 do Projeto Proximidades da Seção de Cultura do MPDFT, em especial que:

1. A exposição será **cancelada** caso eu não encaminhe — ou envie fora dos prazos estipulados — a documentação necessária para habilitação ou demais informações solicitadas durante a produção do projeto;
2. É de minha responsabilidade o transporte adequado das obras da exposição desde a origem até o espaço de exposição — e itinerário inverso — estando o MPDFT **isento** de pagamento dos custos ou de responsabilidade por danos resultantes desse processo;
3. O MPDFT não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras, em qualquer etapa do ciclo das exposições, incluindo os períodos de transporte, montagem, desmontagem, permanência da exposição e itinerância.
4. Em caso de doação, poderá ser escolhida, dentre 50% (cinquenta por cento) das obras expostas, aquela a ser doada — com a cessão de seu respectivo direito de uso de imagem —, **gratuitamente** e em **caráter definitivo** para integrar o acervo cultural do MPDFT e;
5. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia de condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser **descartadas ou alienadas após 30 dias corridos**.

Afirmo, também, que todas as informações constantes no formulário de inscrição são verdadeiras, estando ciente de ser passível de sanções cíveis e penais em caso de falsidade comprovada.

Declaro, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação do projeto no presente processo seletivo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Proponente



Anexo III

**TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ESPAÇO
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MPDFT**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº
_____, comprometo-me a expor material artístico de acordo
com o Edital de Seleção 02/2020 do Projeto Proximidades da Seção de Cultura do MPDFT,
conforme proposta apresentada e aprovada pela comissão curadora e equipe da Seção de
Cultura. Comprometo-me, também, a cumprir, **todos os prazos e o cronograma de
exposições** a serem realizadas nas Promotorias de Justiça, previstos neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do evento e impossibilitará minha participação em exposições no MPDFT por
2 (dois) anos consecutivos.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DAS OBRAS

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
declaro ser autor (a) da (s) obra (s) apresentada (s) para as exposições referentes ao Edital de
Seleção 02/2020 da Seção de Cultura do MPDFT.

Data: ___/___/_____.

Local: _____.

Assinatura



Anexo V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DO ARTISTA E OBRAS

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
declaro que possuo os direitos autorais conexos e de imagens da (s) obra (s) apresentada (s) na
proposta, referente ao Edital de Seleção 02/2020 da Seção de Cultura do MPDFT, e autorizo
sua veiculação, sem ônus, em peças de divulgação e promoção de eventos culturais pelo
MPDFT, a qualquer tempo.

Data: ___/___/_____.

Local: _____.

Assinatura



Anexo VI

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, o doador,
_____, CPF,
_____, R.G: _____ e de outro lado o
donatário, _____, CPF,
_____, R.G: _____ têm entre si, como
justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítima a doação de 1 obra de arte com as seguintes características: **(título, ano, dimensões e técnica)**.
2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO da obra de arte descrita acima ao DONATÁRIO, no valor de R\$ _____ **(escrito em numeral e por extenso)**, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre a obra de arte.
3. O DONATÁRIO declara que aceita a obra de arte doada pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente documento.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

DOADOR: _____.

DONATÁRIO: _____.

TESTEMUNHA: _____.